

**ATA N.º 16/2019**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de agosto de 2019.-----

-----Aos vinte dias do mês de agosto de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não estiveram presentes o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso bem como, o Sr. Vereador, Dr. Luis Silva, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 173, datado de 19/08/2019, na importância de 3.343.353,43€ (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três euros e quarenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Presentes na reunião um conjunto de encarregados de educação de alunos residentes na União de Freguesias de Covões e Camarneira e na União de Freguesias de Sepins e Bolho, que frequentam a Escola C+S de Vilarinho do Bairro. Em representação dos mesmos intervieram a Sr.ª D. Cristina Gonçalves e a D. Isabel Oliveira, as quais justificaram o facto dos seus educandos frequentarem uma escola fora do Concelho de Cantanhede e solicitaram à Autarquia que que efetuasse as diligências necessárias com vista à participação

dos transporte escolar daqueles alunos. Informaram ainda ter enviado, há algum tempo, uma comunicação para a Câmara Municipal de Cantanhede reportando a situação e solicitando o apoio, à qual ainda não obtiveram qualquer resposta. A Senhora Presidente informou que não é fácil ir ao encontro da pretensão apresentada porquanto, existindo oferta formativa no concelho, não existe enquadramento legal para apoiar no transporte escolar em estabelecimento fora da sua área territorial. Informou no entanto, que irá reavaliar a situação, conjuntamente com o Sr. Vice-Presidente e Vereador do Pelouro da Educação, Dr. Pedro Cardoso, que se encontra em gozo de férias, bem como com a Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, no sentido de ser dada uma resposta definitiva sobre o assunto.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO, QUE CONCRETIZAVA O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NOS DOMÍNIOS DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DE ALIMENTOS / PARA CONHECIMENTO:-** a Sr.ª

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, publicado no Diário da República, 1.ª Série, referente à cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretizava o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, do seguinte teor: “A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 169.º da Constituição, do n.º 2 do artigo 193.º e do artigo 194.º do Regimento,

*fazer cessar a vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos.” A Sr.ª Presidente da Câmara esclareceu ainda o Executivo que esta matéria tinha já sido objeto de deliberação da Câmara Municipal datada de 20/03/2019 e da Assembleia Municipal de 28/03/2019, decorrente dos quais o Município tinha rejeitado as transferências de competências em causa para o ano de 2019. A Câmara tomou conhecimento e, em função das posições assumidas, nesta matéria, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou dar conhecimento àquele órgão deliberativo da cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 20/19, de 30 de janeiro.-----*

**2 - MARCA DANIELA MARQUÊS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** a Sr.ª

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo Declaração por si subscrita em 07/08/2019, do seguinte teor: “Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz de Oliveira declara, para os devidos efeitos, que a marca “Daniela Marquês” cria e elabora produtos de moda estruturados a partir de elementos simbólicos e histórico-culturais marcantes, estilizando-os em peças de design exclusivas, diferenciadas e personalizadas. Trata-se de um conceito inovador que emerge duma abordagem estética muito singular e que possui imenso potencial para se impor como marca de referência a nível nacional e internacional, podendo funcionar por essa via também como um excelente meio de promoção da cultura nacional e do nome de Cantanhede em todo o mundo. Daniela Marques, artista plástica proprietária e criadora da marca, apresenta um curriculum bastante rico e diversificado. Licenciada em Artes Plásticas e Pintura, há muito tempo que desenvolve peças de vestuário pintadas à mão com base na linguagem e nos elementos da azulejaria tradicional portuguesa. Numa altura em pretende internacionalizar a sua marca, foi selecionada para apresentar a sua coleção

no “Sófia Fashion Week”, na Bulgária, juntamente com outros seis designers internacionais. Esta participação tem já uma confirmação formal, pelo que a artista se prepara para mostrar o seu trabalho no evento com uma apresentação em que evidenciará referências patrimoniais e culturais do Município de Cantanhede e de Portugal. Pelo exposto, o Município de Cantanhede enaltece o mérito e o valor artístico e criativo do trabalho da artista plástica Daniela Marques, reconhecendo que ele pode reforçar a notoriedade do concelho e alavancar outro tipo de iniciativas com projeção nacional e internacional.” *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar a Declaração de Reconhecimento da Marca “Daniela Marquês” subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 07/08/2019.*-----

**3 - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO ÀS ARTES / DA DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO,** e-mail datado de 16/08/2019, do seguinte teor: “Encarregame a Senhora Diretora Regional de Cultura do Centro, de solicitar a designação do representante do Município de Cantanhede para integrar a Comissão de Avaliação da Região Centro do Programa de Apoio Sustentado às Artes (comissão técnica), no ciclo de apoios 2018-2021. Conforme redação da portaria n.º 71-A/2019, de 28 de fevereiro, a Comissão de Avaliação é presidida pela Direção Regional de Cultura e integra representantes dos municípios nos quais a atividade ou os projetos apoiados venham a ser executados. (...)” Em 20/08/2019 a Senhora Presidente da Câmara propõe como representante do Município de Cantanhede na Comissão de Avaliação do Programa de Apoio Sustentado às Artes, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta da Senhora Presidente da Câmara, deliberou designar o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro*

*Cardoso, como representante do Município de Cantanhede na Comissão de Avaliação do Programa de Apoio Sustentado às Artes. A ata foi provada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **4 - VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO / AGRADECIMENTO DO SR. ENG.º**

**ANTÓNIO PATROCÍNIO ALVES / PARA CONHECIMENTO:-** a Senhora Presidente da Câmara, no seguimento do Voto de Louvor e Reconhecimento, por si subscrito em 12/07/2019 apresentou ao Executivo um ofício datado de 14/08/2019 do Sr. Eng.º António Patrocínio Alves, do seguinte teor: “Agradeço a V. Ex.ª e a todo o restante Executivo Camarário o Voto de Louvor e Reconhecimento que me foi atribuído, por unanimidade, na reunião camarária de 16 de julho do corrente ano, sendo que, todo o trabalho desenvolvido e que se encontra relatado na ata da reunião, só foi possível com o apoio de uma equipa de colaboradores de grande dedicação e elevado profissionalismo e competência, a quem tive oportunidade de agradecer, nominalmente, na altura em que cessei funções como Presidente do C.A. da Inova. Solicito ainda que este meu agradecimento seja também comunicado a todos os restantes elementos do Executivo Camarário, e um agradecimento especial a V.Ex.ª, que como signatária da proposta da distinção atribuída. Estarei sempre disponível para colaborar com esse Município, a quem devo praticamente toda a atividade profissional que desenvolvi durante 40 anos”. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do Voto de Louvor e Reconhecimento atribuído ao Sr. Eng.º António Patrocínio Alves, decorrente da deliberação camarária de 16/07/2019, bem como do teor da sua carta de agradecimento, anteriormente transcrita.-----*

#### **5 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS**

**ALUNOS DO 1º CEB / PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS,  
ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – 2019/2020:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/08/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB e do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar e atendendo às deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede nos anos letivos anteriores, foram entidades locais com capacidade de fornecimento de refeições escolares que asseguraram este serviço aos estabelecimentos de ensino do Concelho sítos na área de influência destas Instituições. Assim, face ao histórico do processo, somos a propor a celebração de parcerias as entidades locais que reúnem condições para prestar o serviço em 2019/2020 e que se encontram em condições de garantir o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de ensino da sua área de influência, pelo valor de 2.06 + Iva a 13%. Em quadro apenso, apresentamos a listagem das entidades acima referidas, a proposta de minuta de parceria. Ressalve-se que para os alunos do 4º ano do AEGM vigorará o protocolo, conforme deliberação da CM de 19/12/2017, pois estes alunos são fornecidos pelo refeitório escolar da EBS João Garcia Bacelar, concessionado pela Dgeste. Importa ainda referir que, para este ano letivo ainda foi publicado o diploma de atualização de valores para o presente ano letivo, pelo que ainda se encontra em vigor o Despacho n.º 7255/2018 de 31/07/2018, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), definindo que o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46€, ao aluno em segundo escalão

de 0,73€ e 0€ para os alunos de escalão A. Ainda ao abrigo da legislação, o Município apresentará brevemente candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB que, segundo o Regulamento deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios. No que concerne à Educação Pré-Escolar, sob o Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, a comparticipação das refeições é também assumida pela tutela, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família dos jardins de Infância do concelho. Ressalve-se que, os acordos a celebrar se configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Em aditamento à informação n.º 8136 de 10/08/2019, emanada da Divisão de Educação e Ação Social, informa-se que a despesa com os presentes acordos / parcerias, num total de 217 348,38 €+ IVA a 13%, onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - refeições confeccionadas” e a Rúbrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - refeições confeccionadas”, onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1887/2019 a 1905/2019, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e ao valor diário por local de parceria, evidenciadas nos mapas anexos, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2019 e 2020 como se resume: Ano 2019: 84 904,80 €+ IVA a 13%; Ano 2020: 132 443,58 €+ IVA a 13%. Assim se informa que, face ao exposto, a despesa

terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, pelo que a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2019" na rubrica 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas" onde se prevê uma verba de 530.000,00 €, para o ano de 2020. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018. Por fim, informa-se que a informação n.º 8136 de 10/08/2019 contem dois lapsos, servindo a presente como errada da mesma, nos seguintes termos: Na Tabela do fornecimento de refeições aos Jardins de Infância, na linha onde se lê "Centro Social Polivalente da Freguesia do Bolho" dever-se-á ler "Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins". Na Tabela do fornecimento de refeições aos Jardins de Infância, na linha do Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira onde se lê "25 crianças" dever-se-á ler "45 crianças." Ainda junto ao processo encontram-se 19 fichas de cabimento emitidas em 14/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB e o Programa de Expansão e Desenvolvimento da*

*Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2019/2020, cujos custos estimados apresentam um montante global de 217.348,38 + IVA a 13%, correspondendo 84.904,80 € + IVA ao ano de 2019 e 132.443,58 € + IVA ao ano de 2020, nos precisos termos do preconizado na informação e conforme quadros apensos à mesma, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a minuta dos respetivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará, igualmente, um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Acordos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – ANO LETIVO 2019/2020, COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO**

**CONCELHO**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas na Lei n.º75/20013 de 12 de setembro, nos seus artigos 23º e 33º, alíneas d), ee), hh); Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando a Portaria n.º 272-A/2017 de 13 de setembro, diploma que compromete o assegurar de um assistente operacional em cada sala de atividades de educação pré-escolar, a partir do ano letivo 2018/2019, de acordo com o artigo 7º, ponto 1; bem como a garantia de apoio a crianças com necessidades educativas especiais, conforme o preconizado no

artigo 8º; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação sócio-educativa, no horário de funcionamento fixado no início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4º; Considerando a assinatura dos anexos ao Acordo acima referido, os quais contemplam, designadamente o fornecimento de refeições e o Prolongamento de Horário; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de parcerias com as entidades constantes em documento apenso para a gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância de 1 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020. Ressalve-se que, os acordos a celebrar se

configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, e atendendo ao disposto na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2018, temos, nos termos do artigo 61.º, que verificar os encargos com contratos de aquisição de serviços nas autarquias locais. Deste modo, haveria que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo. Nesse âmbito, informa-se que o Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2018, contratos com o mesmo objeto e com a maioria das mesmas entidades com quem agora irá celebrar os presentes acordos de parceria, contudo, os valores unitários que estiveram na base da definição dos valores a considerar nos acordos a celebrar, não ultrapassam os valores unitários dos acordos vigentes no ano de 2018, pelo que o cumprimento do referido número 1 está dado pela validação do cumprimento do disposto na alínea b) do mesmo. Importa salientar que, para a vigência dos acordos / parcerias, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2019 e 2020 como se resume: Ano 2019: 109.992,00 €, para as IPSS e Associações de Pais; Ano 2020: 192.486,00 €, para as IPSS / Associações de Pais. ” Junto ao processo encontram-se 2 informações de cabimento de verba emitidas em 20/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir às Entidades Parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar, os seguintes subsídios referentes ao ano letivo 2019/2020, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã – 24.728,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede –*

65.197,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 12.034,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1 ciclo com Jardim de Infância de Ourentã – 21.593,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça – 22.253,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte de – 15.081,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C+S de Febres – 28.930,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação EB 2,3 e Sec. João Garcia Bacelar Tocha – 56.045,00€; Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica – 20.438,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 15.576,00 €, Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins – 20.603,00 €; perfazendo um total de 302.478,00 € (trezentos e dois mil quatrocentos e setenta e oito euros); 2) Aprovar a minuta do respetivo Protocolo de Cooperação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Sr.ª Presidente para assinar os Protocolos de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **7 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / APRESENTAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CEB:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação

-----Continuação da Ata n.º 16/2019 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 20 de agosto de 2019.-----

pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano. O Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho vem introduzir alterações ao despacho anteriormente referido, consagrando-se como um claro reforço da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos. Ademais, no cumprimento do estipulado nas Leis do Orçamento de Estado, é agora prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a continuidade da sua distribuição gratuita no início do ano letivo de 2019/2020 a todos os alunos do ensino público obrigatório. Conforme Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2018-19, nos termos indicados na tabela abaixo: Escalão A, Capitação – Escalão 1 do abono de família, Alimentação: 100%; Comparticipação: Livros 1 e 2.º anos: 0,00 €, Livros 3º e 4.º nos: 0,00 €, Material escolar (Todos os anos de escolaridade): 16,00 €; Visitas de estudo (Todos os anos de escolaridade): 20,00 €; Escalão B, Capitação – Escalão 2 do abono de família, Alimentação: 50%; Comparticipação: Livros 1 e 2.º anos: 0,00 €, Livros 3º e 4.º anos: 0,00 €; Material escolar (Todos os anos de escolaridade): 8,00 €; Visitas de estudo (Todos os anos de escolaridade): 10,00 €; \* Manual escolar gratuito por força do disposto no art.º 194.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2019). Conforme

alíneas 1 e 2 do art.º 15.º - A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas comparticipações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Decorrente do conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados deverão ser presentes à segunda reunião da Câmara Municipal do mês de agosto, para aprovação, reportando-se ao início do ano letivo 2019/20 (números 4.1 e 4.2 do art.º 4.º). Face ao exposto, decorrente da análise dos requerimentos de ASE 2019/20, entregues dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho, foram elaboradas listas finais expositivas dos escalões atribuídos nas vertentes de subsídios para material escolar, visitas de estudo e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.<sup>a</sup> que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 30; 1.2 - Alunos ao abrigo do DL 3/2008, de 7/1 (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de

Escolas): 9; 1.3 – Situações excepcionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 11.º - 3. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas. Pelo acima exposto propõe-se, a atribuição do valor global de 7.344,00€ (sete mil trezentos e quarenta e quatro euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): 1.242,00€ (mil duzentos e quarenta e dois euros); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): 1.764,00€ (mil setecentos e sessenta e quatro euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 4.338,00€ (quatro mil trezentos e trinta e oito euros). Atendendo a que encontramos-nos em período de apresentação de candidaturas numa 2.ª fase, a qual decorre do dia 1 de julho até ao dia 30 de setembro, conforme estipulado no nos números 4.4, 4.5 e 4.6 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, serão apresentadas listas adicionais na primeira reunião de Câmara do mês de novembro, sendo que os direitos aos auxílios económicos das candidaturas em causa reportarão ao mês de novembro, sem direito a retroativos dos meses anteriores, no que respeita ao apoio às refeições escolares. Conforme n.º 5 do art.º 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1 do art.º 5.º “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme

legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Aos alunos que se enquadrem no n.º 5 do art.º 4.º do Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB)” – ALUNOS TRANSFERIDOS- propõe-se integrar no respetivo escalão, até ao final do presente ano letivo de 2019/20. Sublinhe-se, no entanto, que, por força do período de férias escolares em que nos encontramos não foi possível obter a lista completa dos alunos sinalizados ao abrigo das medidas seletivas do DL 54/18, de 06 de julho, integrados no Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva pelo que, posteriormente se fará um aditamento para correção dos valores em causa. Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar, para o ano letivo 2019/2020, no âmbito da ação social escolar, a atribuição do valor global de 7.344,00 € (sete mil trezentos e quarenta e quatro euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 1.242,00 €; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – 4.338,00 €; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria – 1.764,00€, nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA O SETEMBRO DOURADO – MÊS DE SENSIBILIZAÇÃO PARA O CANCRO INFANTIL / DA ACREDITAR – ASSOCIAÇÃO**

**DE PAIS**, e-mail datado de 03/07/2019, do seguinte teor: “São diagnosticados cerca de 400 casos de cancro pediátrico por ano em Portugal, com uma taxa de cura de 80%. É a principal causa de morte infantil não acidental. Por cada criança diagnosticada com cancro há cerca de 300 pessoas afectadas com as mudanças que este diagnóstico vem trazer para a sua vida. Nos 25 anos que a Acreditar este ano comemora, o Setembro Dourado, mês de sensibilização para o cancro infantil adquire um valor especial. O cancro infantil é uma realidade vivida por mais famílias, mas também desconhecida e geradora de medos, inseguranças e desigualdades. Conhecemos profundamente as famílias que acompanhamos em todas as fases da doença. Sabemos as mudanças que se deram na área da oncologia pediátrica ao longo destes 25 anos, e as que continuam por fazer. Reconhecer a cor dourada como símbolo do cancro infantil é o objectivo da Acreditar na campanha. Dourado a cor da força, da coragem e da resiliência, adjectivos comuns a todas as crianças, jovens e respectivas famílias que passam por esta doença. Nesse sentido, gostaríamos de poder contar com o apoio das Câmaras Municipais da Região de Coimbra com a colocação da bandeira com o laço dourado durante o mês de Setembro, ou, caso não seja possível, nos últimos 15 dias desse mês (...).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/08/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “A Acreditar vem fazer um pedido de colaboração para o Setembro Dourado - mês de sensibilização para o cancro infantil e informar que atribuiu a cor dourada ao cancro infantil pela resiliência das crianças, pelo que este ano pretende, durante o mês de setembro, desafiar os Municípios da CIM Região de Coimbra a hastear a bandeira do laço dourado, conforme o parágrafo do seu texto: Nesse sentido, gostaríamos de poder contar com o apoio das Câmaras Municipais da Região de Coimbra com a colocação da bandeira com o laço dourado durante o mês

de Setembro, ou, caso não seja possível, nos últimos 15 dias desse mês. Coloca-se à consideração superior a proposta e sugere-se que seja levada à Reunião de Câmara para adesão à causa e posterior comunicação à entidade para receber a bandeira.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou aderir à iniciativa Setembro Dourado – mês da sensibilização para o cancro infantil, promovida pela Acreditar – Associação de Pais, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**9 - PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DE MIRA, A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA E A FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE / CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS:-** a

Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/08/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede fez parte enquanto Entidade Medidora do consórcio coordenado pela Santa Casa da Misericórdia no âmbito do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC), que teve o seu início no ano 2017 e termina no presente ano de 2019. Na sequência da execução da primeira fase deste Programa, através do aviso n.º POAPMC-F7-2019-02, foi efetuado convite à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede para apresentação de nova candidatura para a execução da segunda fase do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas através de uma parceria constituída, preferencialmente, pelas entidades que executaram a primeira fase do Programa (2017-2019). O período de candidatura foi estabelecido das 18h00m do dia

30/07/2019 até às 18h00m do dia 09/09/2019. A entidade Coordenadora faz a pre-submissão da candidatura no balcão 2020, que terá de ser validade por todas entidades Mediadoras antes da submissão. Nesta segunda fase do Programa, os territórios foram definidos no aviso de abertura e são iguais aos territórios definidos na primeira fase. Relativamente ao concelho de Cantanhede, está integrado no território Cantanhede/Mira e abrange 284 pessoas. O Município de Cantanhede, na primeira fase distribuiu bens alimentares mensalmente a cerca de 68 Municípes. A manter-se a parceria igual à primeira fase, prevê-se a manutenção deste número de destinatários finais. A distribuição territorial dos destinatários finais pelas diversas entidades medidoras poderá sofrer ajustamentos aquando a identificação das famílias, caso se venha a manifestar essa necessidade. A operação de entrega dos produtos decorre durante 39 meses (a iniciar ainda no ano 2019) com 36 entregas mensais de géneros alimentares. São rececionados, para a totalidade do território, 21 tipos de géneros alimentares, que se dividem em secos, frios e congelados. Ao nível dos produtos secos, prevê-se a receção de leite meio gordo, arroz, massa, cereais de pequeno-almoço, tostas, bolacha Maria, feijão, grão-de-bico, ervilhas, atum em lata, sardinha em lata em meses alternada com cavala em lata, tomate pelado, azeite e marmelada; ao nível dos produtos frios prevê-se a receção de queijo e creme vegetal e ao nível dos produtos congelados prevê-se a receção de frango, pescada, mistura de vegetais para a sopa em meses alternada com brócolos, feijão verde em meses alternado com espinafres e cenoura em meses alternado com alho francês. Ao nível das condições de armazenamento, os produtos secos têm que ser armazenados em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol; os produtos frios têm que ser armazenados em local com temperatura entre os 3 e os 8 °C; os produtos congelados têm que ser armazenados em local com temperatura de menos 18°C. No que respeita aos produtos

congelados, atendendo às condições de armazenamento que o Município dispõe e atendendo à informação fornecida na apresentação da segunda fase do programa (a entrega dos brócolos, espinafres e mistura de vegetais ocorrerá sempre em quantidades para 2 meses alternados, o que implica a permanência de 3 meses no equipamento de frio), convém salvaguardar que o Município só dispõe de capacidade de armazenamento para o mês da distribuição, pelo que só deverá rececionar a quantidade a distribuir mensalmente. Ao nível de espaço físico de armazenamento, caso haja autorização, poderá ser utilizada novamente a loja 25 do edifício Rossio, propondo-se neste caso a instalação de um alarme que detete e informe quebras e retomas de energia para evitar situações de perda de produto frio e congelado, numa eventual quebra de fornecimento de energia e desligamento das arcas congeladoras e frigoríficos. Neste aspeto é importante a colaboração da equipa de eletricidade para poder responder atempadamente a quebras de energia e evitar o deterioramento dos bens alimentares. No dia da receção dos produtos, há a necessidade de uma equipa operativa para acondicionar os produtos nos respetivos equipamentos de refrigeração imediatamente após a receção, pois considerando que não entra uma palete no espaço (dimensão da porta), a mesma terá que ser imediatamente desfeita e acondicionada. Os produtos secos, têm que ser carregados, transportados e descarregados por uma equipa operativa em viatura do Município, das instalações cedidas em Mira, para as instalações indicadas pelo Município de Cantanhede. O seu acondicionamento, também deverá ser efetuado imediatamente após a chegada a Cantanhede, pela equipa operativa. Não é permitido o transporte em viaturas de “caixa aberta”. Também é necessário o apoio da equipa de limpeza, bem como colaboradore(s) do SMAS que assegurem a efetiva distribuição dos alimentos aos munícipes indicados e os procedimentos administrativos inerentes ao Programa. Estes procedimentos de carga,

descarga e transporte dos géneros alimentares são mensais e em data previamente indicada pelo Polo de Receção. As entregas ocorrem nos 12 meses do ano, havendo necessidade de transporte e equipa operativa nos 12 meses do ano e na data indicada pela entidade coordenadora/polo de receção. Considerando que o Município de Cantanhede não possui uma viatura com as condições exigidas pelo Programa para distribuição de alimentos frios e congelados ao domicílio, todas as famílias abrangidas têm de efetuar o levantamento no espaço físico de armazenamento dos produtos. Caso a decisão superior seja a integração da parceria enquanto entidade mediadora, no que respeita aos procedimentos de candidatura, é necessário providenciar a entrega de documentação à entidade coordenadora (Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede), para posterior upload (...).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre a Santa Casa da Misericórdia, o Município de Cantanhede, o Município de Mira, a Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha e a Fundação Ferreira Freire, no âmbito da candidatura do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

**10 - VII FEIRA DO PÃO E DA BROA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO MUSICAL DAS FRANCISCAS**, requerimento entrado nos serviços a 08/08/2019 solicitando a isenção das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial

de ruído no âmbito da “VII Feira do Pão e da Broa”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 19728, datado de 08/08/2019, vem a Associação do Grupo Musical de Franciscas solicitar a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento da VII Feira do Pão e da Broa (licença de espetáculos e licença especial de ruído) que irá decorrer nos dias 9, 10 e 11 de agosto de 2019, na sua sede (recinto exterior), sita na Rua Principal, n.º. 18, no lugar de Franciscas / União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A eventual isenção de taxas está prevista no artigo 15.º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere no seu n.º. 2 que a «...Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, .... cultural, ...o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas...» Considerando que a realização do evento tem o apoio do Município de Cantanhede e se revela como sendo uma das formas de preservar o nosso passado, promovendo o pão e a broa que em tempos era tão próprio da zona; Considerando a grande participação da população da zona e de todo o Município neste tipo de eventos; Considerando que a referida associação já providenciou pelas necessárias licenças (licença de espetáculos em recinto improvisado e licença especial de ruído) nesta Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 20 de agosto de 2019, não sendo possível reunir

extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 53,04 € + 7,48 € = 60,52 €, nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º. - Licença especial de ruído- 32,41€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º. TOTAL: 92,93€.” Por despacho proferido em 09/08/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/08/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação do Grupo Musical de Franciscas, para emissão da licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído, no âmbito da “VII Feira do Pão e da Broa”, no valor total de 92,93 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

**11 - FESTA ANUAL DAS LOCALIDADES DE ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DE VIDA DO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO**:- requerimento entrado nos serviços a 07/08/2019 solicitando a isenção das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e

divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito da “Festa anual das localidades de Escoural e Barrins de Baixo”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 19517, entrado no serviço a 07/08/2019 vem a Associação para a Promoção e Qualidade de Vida do Escoural e Barrins de Baixo, solicitar a isenção do pagamento das taxas para a realização de espetáculos de música ao vivo (bailes) e licença especial de ruído no âmbito das festas anuais das localidades de Escoural e Barrins de Baixo, evento a decorrer nos dias 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano, no recinto exterior da sua sede, sita no Escoural, Freguesia da Tocha. A eventual isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a realização da atividade conta com o envolvimento da população local e da comunidade emigrante que por estes dias se encontra de férias na sua terra natal; Considerando que a esta associação solicitou as licenças de espetáculos e a licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,68€ x 2 dias + 7,48€ (vistoria) = 42,84€- nos termos da alínea b) do n.º 2

do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 29,45€, nos termos da alínea a) e b) do n.º. 2.1 e n.º. 5, al. b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 72,24€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação para a Promoção e Qualidade de Vida do Escoural e Barrins de Baixo do pagamento das taxas pela licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito da “Festa anual das localidades de Escoural e Barrins de Baixo”, no valor total de 72,24 €, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara assumindo de imediato a presidência o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

**12 - XIV FESTIVAL DO LEITÃO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA PRODESCO – PROGRESSO DESPORTIVO UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA**, requerimento entrado nos serviços a 14/08/2019 solicitando a

isenção das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito do “XIV Festival do Leitão”.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 20318, datado de 14/08/2019, vem a PRODESCO – Progresso Desportivo União de Freguesias de

Covões e Camarneira solicitar a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento da XIV Festival do Leitão (licença de espetáculos e licença especial de ruído) que irá decorrer nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019, no Pavilhão Gimnodesprtivo de Covões (sendo que os espetáculos terão lugar no recinto exterior), sito na Rua do Comércio, nº. 257, no lugar de Covões / União das Freguesias de Covões e Camarneira. A eventual isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização do evento tem o apoio do Município de Cantanhede e se revela como sendo uma das formas de preservar o nosso passado, promovendo o leitão à bairrada, tão afamado no país; Considerando a grande participação da população da zona e de todo o Município neste tipo de eventos; Considerando que a referida associação já providenciou pelas necessárias licenças (licença de espetáculos em recinto improvisado e licença especial de ruído) nesta Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 20 de agosto de 2019, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal,

pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é:

- Licença de espetáculos de música ao vivo – 70,72 € + 7,48 € = 78,20 €, nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º - Licença especial de ruído- 44,20€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º. TOTAL: 122,40€.” Por despacho proferido em 14/08/2019, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/08/2019 pelo Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Prodesco – Progresso Desportivo União de Freguesias de Covões e Carneira, para emissão da licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído, no âmbito do “XIV Festival do Leitão”, no valor total de 122,40 €, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

-----Reentrou a Sr.ª Presidente da Câmara assumindo de imediato a presidência.—

**13 - MUSIC HALL – APOGEU 40 ANOS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES**:- requerimento entrado nos serviços a 12/08/2019 solicitando a isenção das respetivas taxas de licença especial de ruído no âmbito do

evento “Apogeu – 40 anos”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 20102, entrado no serviço a 12/08/2019, vem a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 24 de agosto do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g)- (...)”. Considerando que o recinto se encontra licenciado pela IGAC para a realização de espetáculos; Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Apogeu – 40 anos”, banda que marcou uma geração e que se concretiza por ser um concerto único, que reunirá a banda Apogeu que já não atuam em público há cerca de 40 anos. Considerando que a entidade já solicitou a necessária licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 20/08/2019. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 8,83€ x 2 dias= 17,66€, nos termos da alínea b) do

n.º. 2.2 do art.º. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres do pagamento das taxas pela licença especial de ruído no âmbito do evento “Apogeu – 40 anos”, no valor total de 17,66 €, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE**

#### **CANTANHEDE / MARIA CIDÁLIA DIAS FERNANDES:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. A proprietária Maria Cidália Dias Fernandes, casada no regime da comunhão de adquiridos com Carlos Manuel de Almeida Cardoso, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10386, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7743, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 6775, da freguesia de Cantanhede, com a área de 893m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 4465,00€ (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco euros). Neste prédio e numa área de 400m<sup>2</sup> existem eucaliptos / pinheiros de pequeno porte que, em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor de 120,00€ (centos e vinte euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo

Camarário, no sentido de deliberar adquirir á senhora Maria Cidália Dias Fernandes, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 4585,00€ (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Maria Cidália Dias Fernandes e marido Carlos Manuel de Almeida Cardoso, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.386 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7743, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 6775, com a área de 893m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, no valor de 4.465,00 € (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte pelo preço de 0,30 €/m<sup>2</sup>, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros), perfazendo um valor global de 4.585,00 € (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ARTUR ANTÓNIO FERREIRA BESSA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da

Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário Artur António Ferreira Bessa, casada no regime da comunhão de adquiridos com Infância de Ascensão Medeiros Bessa, concorda vender o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10347, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7704, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 8611, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2689m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 13.445,00€ (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco euros). Verificou-se que neste terreno existem eucaliptos / pinheiros de pequeno porte que, em situações semelhantes se tem pago o valor de 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor de 806,70€ (oitocentos e seis euros e setenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Artur António Ferreira Bessa, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 14.251,70€ (Catorze mil duzentos e cinquenta e um euros e setenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Artur António Ferreira Bessa e esposa Infância de Ascensão Medeiros Bessa, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.347 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7704, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos*

*Registos de Cantanhede sob o n.º 8611, com a área de 2689m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, no valor de 13.445,00 € (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte pelo preço de 0,30 €/m<sup>2</sup>, no valor de 806,70€ (oitocentos e seis euros e setenta cêntimos), perfazendo um valor global de 14.251,70 € (catorze mil duzentos e cinquenta e um euros e setenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE**

**FEBRES / JOÃO MIGUEL ROCHA FROTA CUCIO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor João Miguel Rocha Frota Cucio, que após envio de levantamento topográfico, pela Eng<sup>a</sup>. Nadine concordou em vender o terreno de sua propriedade. Assim, o senhor João Miguel Rocha Frota Cucio, casado no regime da comunhão de adquiridos com Patrícia Maria MC Carthy da Cunha Frota Cúcio, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.020, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 5076, da freguesia de Febres, com a área de 2750m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 9625,00€ (nove mil seiscentos e vinte e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor João Miguel Rocha Frota Cucio, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 9625,00€ (nove

mil seiscientos e vinte e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor João Miguel Rocha Frota Cucio e esposa Patrícia Maria MC Carthy da Cunha Frota Cucio, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.020 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 5076, com a área de 2.750m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,50€/m<sup>2</sup>, no valor total de 9.625,00 € (nove mil seiscientos e vinte e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **17 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE**

**FEBRES/ JOÃO DE JESUS PEREIRA:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor João de Jesus Pereira, que se deslocou ao terreno com a Eng<sup>a</sup>. Nadine para identificar os limites da sua propriedade e proceder ao respetivo levantamento topográfico. O proprietário João de Jesus Pereira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Isabel Vieira Pedrosa Pereira, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.002, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede

sob o nº. 1647, da freguesia de Febres, com a área de 1760m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 6160,00€ (seis mil cento e sessenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor João de Jesus Pereira, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 6160,00€ (seis mil cento e sessenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor João de Jesus Pereira e esposa Maria Isabel Vieira Pedrosa Pereira, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.002 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 1647, com a área de 1.760m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,50€/m<sup>2</sup>, no valor total de 6.160,00 € (seis mil cento e sessenta mil), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA DULCE NETO DA SILVA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/08/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “O Município pretende ampliar a Zona Industrial de Febres, tendo sido identificado a proprietária do prédio em referência, dona Maria Dulce Neto da Silva, que após envio

de levantamento topográfico, concordou em vender o terreno de sua propriedade. Assim, a proprietária Maria Dulce Neto da Silva, casada no regime da comunhão de adquiridos com Fernando Manuel Oliveira Rua, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.010, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 4898, da freguesia de Febres, com a área de 1260m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,50€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 4.410,00€ (quatro mil quatrocentos e dez euros). Face ao exposto, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria Dulce Neto da Silva, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 4.410,00€ (quatro mil quatrocentos e dez euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Maria Dulce Neto da Silva e marido Fernando Manuel Oliveira Rua, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.010 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 4898, com a área de 1.260m<sup>2</sup>, pelo preço de 3,50€/m<sup>2</sup>, no valor total de 4.410,00 € (quatro mil quatrocentos e dez euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - ALTERAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA RÚBRICA DAS**

## **GRANDES OPÇÕES DO PLANO: 02 251 2016/9 2 / REABILITAÇÃO DA CASA DA**

**CULTURA E ETPC - EMP**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da celebração do contrato n.º 37/2019 relativo à empreitada para a reabilitação do espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura procedeu-se ao seu envio para o Tribunal de Contas para a obtenção do respetivo visto. O contrato foi pela primeira vez devolvido a 16 de julho de 2019 para que o Município prestasse, entre outros, esclarecimentos sobre o contrato de financiamento comunitário e remetesse determinados documentos, o que foi efetuado a 31 de julho de 2019. Relativamente ao contrato de financiamento da intervenção, foi esclarecido que o investimento estava incluído e aprovado na Adenda ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) assinada entre o Município e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a 26 de junho de 2019 e que a aprovação da candidatura ainda não havia sido concretizada uma vez que a publicação do aviso de abertura para a mesma decorrerá no 2.º semestre do presente ano, facto que ainda não ocorreu. Paralelamente, esclareceu-se que apesar de ainda não haver contrato de financiamento, o Município procedeu ao compromisso da despesa com fundos disponíveis próprios. O processo foi novamente devolvido, a 09 de agosto de 2019, para que o Município comprovasse a aprovação da candidatura de financiamento comunitário. Uma vez que a publicação do referido aviso ainda não aconteceu e atendendo a que, por um lado, a despesa já se encontra comprometida, dispondo o Município de fundos disponíveis próprios para o efeito e, por outro, de forma a evitar atrasos na realização da obra, os quais penalizam a ação do Município nos domínios financeiro e da gestão administrativa da candidatura, propõe-se a alteração das fontes

de financiamento inscritas na rúbrica das Grandes Opções do Plano: 02 251 2016/9 2 “Reabilitação da Casa da Cultura e ETPC – EMP”, passando o investimento a ser financiado por fundos da Autarquia. Para que os documentos previsionais reflitam uma imagem fiável e apropriada da informação, sugere-se que no momento em que for assinado o contrato de financiamento se volte a proceder à alteração das fontes de financiamento, repondo a situação inscrita nos documentos provisionais aprovados, ou seja, que o investimento será financiado em 85% por Fundos Comunitários e 15% por fundos da autarquia. Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo delibere no intuito de: 1 Autorizar a alteração das fontes de financiamento da rúbrica das Grandes Opções do Plano: 02 251 2016/9 2 “Reabilitação da Casa da Cultura e ETPC – EMP, passando o investimento a ser financiado a 100% por fundos da Autarquia; 2 Submeter ao órgão deliberativo para que aprecie e aprove a alteração das fontes de financiamento, passando o investimento a ser financiado a 100% por fundos da Autarquia; 3. Solicitar autorização do órgão deliberativo para se proceder à reposição da situação inscrita nos documentos previsionais aprovados, ou seja, que o investimento será financiado em 85% por Fundos Comunitários e 15% por fundos da autarquia, quando for assinado o contrato de financiamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Autorizar a alteração das fontes de financiamento da rúbrica das Grandes Opções do Plano: 02 251 2016/9 2 “Reabilitação da Casa da Cultura e ETPC – EMP, passando o investimento a ser financiado a 100% por fundos da Autarquia; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal para aprovação e apreciação a alteração das fontes de financiamento, nos termos requeridos no ponto anterior; 3) Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para se proceder à reposição da situação inscrita nos*

*documentos previsionais aprovados, ou seja, que o investimento será financiado em 85% por Fundos Comunitários e 15% por fundos da autarquia, quando for assinado o respetivo contrato de financiamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**20 - DETERMINAÇÃO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RECONHECIMENTO DA RECEITA DE CANDIDATURAS APROVADAS NOS TERMOS DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes do QREN bem

como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrotónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que institui o Orçamento de Estado para 2019, no número 3 do seu artigo 88.º determina que, para o ano de 2019, “na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, para efeitos da subalínea vi) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, considera-se a receita prevista de candidaturas aprovadas, relativa aos respetivos compromissos a assumir no ano”. Assim e no estrito cumprimento no mecanismo instituído pela Lei de Orçamento de Estado para 2019, solicita-se ao órgão executivo, que tem competência para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, a inclusão da receita prevista das candidaturas já aprovadas, num total de 478.793,70 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de setembro, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”, de acordo com o seguinte detalhe: Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos - Cova da Serpe – Quiaios – 10.883,40 euros; Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos - Portunhos – Barcouço – 146.293,12 euros; Cantanhede Wi-F – 50.000,00 euros; Recuperação do ambiente, ordenamento do território e diminuição do risco de incêndio – Medida 1 do Fundo Recomeçar – 30.520,00 euros; Recomeçar em segurança – Medida 2 do Fundo Recomeçar – 18.259,00 euros; Reparação das infraestruturas e equipamentos municipais danificados pelo incêndio de 15 de outubro de 2017 – 132.969,19 euros; Arte Xávega na Praia da Tocha:

Conteúdos, Promoção, Divulgação e Comunicação – 89.868,99 euros. Também se informa que, e por analogia do número 2, do artigo 4.º da LCPA, proceder-se-á à respetiva correção de fundos disponíveis, na eventualidade do valor cobrado divergir do valor recebido. De acordo com o apresentado, propõe-se que o procedimento exposto seja autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a analogia legislativa anteriormente apresentada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA deliberou aprovar a inclusão da receita prevista das candidaturas já aprovadas, num total de 478.793,70 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de setembro, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”, de acordo com o seguinte detalhe: Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos - Cova da Serpe – Quiaios – 10.883,40 euros; Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos - Portunhos – Barcouço – 146.293,12 euros; Cantanhede Wi-Fi – 50.000,00 euros; Recuperação do ambiente, ordenamento do território e diminuição do risco de incêndio – Medida 1 do Fundo Recomeçar – 30.520,00 euros; Recomeçar em segurança – Medida 2 do Fundo Recomeçar – 18.259,00 euros; Reparação das infraestruturas e equipamentos municipais danificados pelo incêndio de 15 de outubro de 2017 – 132.969,19 euros; Arte Xávega na Praia da Tocha: Conteúdos, Promoção, Divulgação e Comunicação – 89.868,99 euros, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PELA PERÍODO DE DOIS ANOS / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL:-** a Senhora Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 16/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para a prestação de serviços na área dos seguros, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 31 de dezembro de 2019, será de todo conveniente proceder à abertura do competente procedimento concursal para a referida prestação de serviços, pelo período de dois anos, com início da vigência das apólices a 01 de janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2021. Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento, que se anexam à presente informação, sendo que se ressalva que se encontram nos mesmos patenteadas todas as particularidades do objeto do procedimento, nomeadamente, os ramos / modalidades a concurso, coberturas, eventuais franquias a aplicar, entre outros. Os ramos / modalidades objeto do procedimento serão os que se resumem: Seguro de Acidentes de Trabalho; Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel; Seguro de Multiriscos; Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas; Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros; Seguro de Acidentes Pessoais - Desportivo; Seguro de Acidentes Pessoais - Voluntariado; Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Exploração. Também se evidencia que só podem apresentar propostas as seguradoras, que cumpram com o disposto na legislação referente à atividade de prestação de serviço de seguros, em particular o Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, na sua atual redação, e que estejam autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, com base nos valores atualizados dos serviços a adquirir, no valor global de 245.869,64 €, isentos de IVA nos termos número 28, do artigo 9.º do CIVA, valor que corresponderá ao preço base do presente

procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município. Face ao exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através de um Concurso Público com Publicidade Internacional, efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 66510000 - Serviços de seguros. Divisão por lotes: Informa-se que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 135.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2 do mesmo, dado que as prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento se considerem técnica ou funcionalmente incindíveis. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da "melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea a), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do

artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que, nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público com Publicidade Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Maria Guiomar Jesus Pereira, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de

igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rúbricas que a seguir se discriminam no Quadro I, onde se encontra previamente cabimentado, sob os números expressos, pelo valor base do mesmo, devidamente distribuído pelas mencionadas rúbricas, nos anos de 2019, 2020 e de 2021 face aos diversos ramos de seguro, ao período de vigência do contrato e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos. Quadro I - Distribuição orçamental e plurianualmente do Preço Base do procedimento. (Ver quadro em anexo). Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019, 2020 e 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99,

de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão. Encargos com contratos de aquisições de serviços: Atendendo ao disposto na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, vulgo Lei de Orçamento de Estado para 2019, temos, nos termos do artigo 63.º, que verificar os encargos com contratos de aquisição de serviços nas autarquias locais. Nesse âmbito informa-se que o Município de Cantanhede n teve vigente, no ano de 2018, contrato com o mesmo objeto, pelo que haveria de dar cumprimento ao disposto na alínea b), do artigo 63.º, da Lei de Orçamento de Estado para 2019, com o não ultrapassar dos valores unitários que serviram de base aos cálculos dos valores pagos em 2018. Contudo, dado a manifesta especificidade do procedimento que resulta claramente da variabilidade da sinistralidade associada aos ramos a concurso, a qual foi materialmente relevante fruto dos danos materiais causados pela tempestade Leslie, tal premissa poderá eventualmente não poder ser cumprida. Assim, e atendendo ao anteriormente expresso ter-se-á de considerar o disposto no número 4, do artigo 63.º, da Lei do Orçamento de Estado para 2019, situação que será então de considerar para o presente procedimento dado que a excecionalidade do mesmo se encontra manifestamente justificada pelo anteriormente expresso. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da dispensa do número 1, do artigo 63.º, da Lei de Orçamento de Estado 2019, para o presente procedimento, conforme previsto no

número 4, do mesmo. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público com publicidade internacional, tendo em vista a “Prestação de serviços na área dos seguros pelo período de dois anos”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso, a minuta do anúncio e a constituição do Júri, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PELA PERÍODO DE DOIS ANOS / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-**

a Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para a prestação de serviços na área dos seguros terá o seu término a 31 de dezembro de 2019, será presente a Reunião de Câmara de 20/08/2019, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público com Publicidade Internacional, efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com a presente prestação de serviços estima-se, com base nos valores atualizados

dos serviços a adquirir, no valor global de 245 869,64€, isentos de IVA nos termos número 28, do artigo 9.º do CIVA, valor que corresponde ao preço base do presente procedimento. O procedimento concursal vigorará, pelo período de dois anos, com início da vigência das apólices a 01 de janeiro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2021, pelo que o mesmo afeta os anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: Ano 2019: 87 755,64 €; Ano 2020: 122 934,82 €; Ano 2021: 35 179,18 €. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam no Quadro I, onde se encontra previamente cabimentado, sob os números expressos, pelo valor base do mesmo, devidamente distribuído pelas mencionadas rubricas, nos anos de 2019, 2020 e de 2021 face aos diversos ramos de seguro, ao período de vigência do contrato e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos. Quadro I – Distribuição orçamental e plurianualmente do Preço Base do Procedimento: Ramo – Acidentes de trabalho – subscritores - Económica: 02/01030901; RI: 1916, Ano 2019: 4.518,60 €; Ano 2020: 27.111,58 €; Ano 2021: 22.592,98 €; Total: 54.223,16; Ramo – Acidentes de trabalho – não subscritores - Económica: 02/01030901; RI: 1917, Ano 2019: 2.517,24 €; Ano 2020: 15.103,44 €; Ano 2021: 12.586,20 €; Total: 30.206,88; Subtotal 02/01030901: Ano 2019: 7.035,84; Ano 2020: 42.215,02; Ano 2021: 35.179,18; Total: 84.430,04; Ramo – Seguro automóvel - Económica: 02/02021201; RI: 1918, Ano 2019: 23.985,36 €; Ano 2020: 23.985,36 €; Ano 2021: - ; Total: 47.970,72; Subtotal 02/02021201: Ano 2019: 23.985,36; Ano 2020: 23.985,36; Ano 2021: 0,00; Total: 47.970,72; Ramo – Seguro multiriscos - Económica: 02/0201202; RI: 1919, Ano 2019: 32.388,44 €; Ano 2020: 32.388,44 ; Ano 2021: 0,00;

Total: 64.776,88; Subtotal 02/02021202: Ano 2019: 32.388,44 ; Ano 2020: 32.388,44;  
Ano 2021: 0,00; Total: 64.776,88; Ramo – acidentes pessoais - executivo - Económica:  
02/0202120402; RI: 1920, Ano 2019: 630,00 €; Ano 2020: 630,00 €; Ano 2021: 0,00 ;  
Total: 1.260,00; Ramo – acidentes pessoais - bombeiros - Económica: 02/0202120402;  
RI: 1922, Ano 2019: 9.606,00 €; Ano 2020: 9.606,00 €; Ano 2021: 0,00 ; Total:  
19.212,00; Ramo – acidentes pessoais - desportivo - Económica: 02/0202120402; RI:  
1923, Ano 2019: 5.220,00 €; Ano 2020: 5.220,00 €; Ano 2021: 0,00 ; Total: 10.440,00;  
Ramo – acidentes pessoais - voluntariado - Económica: 02/0202120402; RI: 1924, Ano  
2019: 250,00 €; Ano 2020: 250,00 €; Ano 2021: 0,00 ; Total: 500,00; Subtotal  
02/0202120402: Ano 2019: 15.706; Ano 2020: 15.706,00; Ano 2021: 0,00: Total:  
31.412,00; Ramo – acidentes pessoais – assembleia municipal - Económica:  
02/0202120402; RI: 1921, Ano 2019: 140,00 €; Ano 2020: 140,00,00 €; Ano 2021: 0,00  
; Total: 280,00; Subtotal 02/0202120402: Ano 2019: 140,00; Ano 2020: 140,00; Ano  
2021: 0,00: Total: 280,00; Ramo – seguro responsabilidade civil - Económica:  
02/02021205; RI: 1925, Ano 2019: 8.500,00 €; Ano 2020: 8.500,00,00 €; Ano 2021:  
0,00 ; Total: 17.000,00; Subtotal 01/0202120402: Ano 2019: 8.500,00; Ano 2020:  
8.500,00; Ano 2021: 0,00,: Total: 17.000,00; Total concurso: Ano 2019: 87.755,64; Ano  
2020: 122.934,82; Ano 2021: 35.179,18; Total: 245.869,64. Atendendo a que a  
despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos  
de 2019, 2020 e 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números  
1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de  
autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia  
Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,  
na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e  
atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do

compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a “Prestação de serviços na área dos seguros pelo período de dois anos”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**23 - ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:-**

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 24809/2019/SGA\_AE/DAE, datado de 29/07/2019, da Secretaria Geral-Ministério da Administração Interna, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.480,20 €, para comparticipação com as despesas com o processo eleitoral realizado no dia 26/05/2019 – Eleição para o Parlamento Europeu, nos termos do Despacho n.º. 4664-A/2019, publicado no Diário da República 2ª. Série n.º. 88 de 8 de maio e com base nos dados retirados do SIGRE para aquele ato eleitoral. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia

do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adoptar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo após decisão da Câmara Municipal ser enviada a correspondente Guia de Recebimento (n.º. 1744 de 01/08/2019 da entrada do valor transferido) à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna, no montante de 1.480,20 € (mil quatrocentos e oitenta euros e vinte cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente ao ato eleitoral realizado no dia 26/05/2019 – Eleição para o Parlamento Europeu, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **24 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2019 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:-** a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º. 240082019/SGA\_AE/DAE, datado de 19/05/2019, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 551,66€, referente a despesas com o

Recenseamento Eleitoral 2019, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2018, conforme Mapa n.º. 01-A/2019, publicado no DR n.º 43 – 2ª. Série Suplemento de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, a SG-MAI remeteu um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento n.º. 1726, de 31/07/2019, devendo ser remetida à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos /Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 551,66 € (quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta e*

*seis euros) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2019, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**25 - RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA FUTURA ETAR DE CANTANHEDE / ÁGUAS DO CENTRO LITORAL S.A.:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/08/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A Águas do Centro Litoral solicita a emissão de declaração do Reconhecimento de Interesse Público Municipal relativamente à futura ETAR de Cantanhede, a instalar na freguesia de S. Caetano, junto ao limite entre os concelhos de Cantanhede e Mira, entre a EN 109 e as povoações de Cochadas (Cantanhede) e Corujeira (Mira). A área de terreno para o efeito é de aproximadamente 1 hectare, dos quais cerca de 3000 m2 são destinados aos órgãos de tratamento das águas residuais para uma população de 36.500 habitantes equivalentes, estimando-se um caudal de ponta de 170 l/s com descarga na Vala Real. Em termos de enquadramento com as disposições do PDM a parcela de terreno destinada à construção da ETAR, de acordo com a Planta de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, publicada no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, localiza-se: em Espaço Florestal de Produção e parcialmente em Espaço Agrícola; abrangida parcialmente pela restrição de utilidade pública da RAN (Reserva Agrícola Nacional); abrangida parcialmente pela restrição de utilidade pública da REN (Reserva Ecológica Nacional – Zonas Ameaçadas pela Cheias); No que concerne ao Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI insere-se numa zona de Risco de Incêndios Baixo. A emissão da declaração do Reconhecimento de Interesse Público é necessária

para permitir a ocupação das áreas de RAN e REN integradas na parcela destinada à ETAR, nomeadamente, por força do disposto no Artigo 25.º do Regime jurídico da RAN, aprovado pelo D.L n.º 7/2009, de 14/6, com a redação dada pelo D.L. n.º 199/2015, de 16/9 e no artigo 21º do Regime jurídico da REN, D.L. n.º 166/2008, de 22/8, com a redação dada pelo D.L. n.º 80/2015 de 14/5. Por conseguinte, deverá submeter-se à Assembleia Municipal a aprovação do Reconhecimento de Interesse Público Municipal da ETAR de Cantanhede, com a fundamentação invocada, como decorre da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a futura ETAR de Cantanhede que a Águas do Centro Litoral pretende instalar na Freguesia de S. Caetano, junto ao limite entre os Concelhos de Cantanhede e Mira, entre a EN 109 e as povoações de Cochadas (Cantanhede) e Corujeira (Mira), nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o presente assunto à Assembleia Municipal com vista à emissão da Declaração de Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **26 - ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA PREVISTA NO**

**DECRETO-LEI N.º 268/2009, DE 29/09**:- a Sr.ª Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/08/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Por deliberação desta Câmara Municipal 03/07/2018 o elemento do Departamento de Obras e Urbanismo nomeado para integrar a Comissão de Vistorias mencionada em epígrafe foi a Eng.ª Amélia Catarina Tavares Cosme, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Eng.º Reginald Gernay Cardoso ou pelo Eng.º Luis Gomes Cutelo. Dado que a Eng.ª Amélia Catarina Tavares

Cosme deixou recentemente de prestar serviço nesta Câmara, proponho que seja substituída pelo Eng<sup>o</sup> Reginald Gernay Cardoso que passa para membro efetivo da Comissão, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Eng<sup>o</sup> Luis Gomes Cutelo ou pelo Eng<sup>o</sup> Nuno Jorge Rocha Nogueira, passando este a integrar a Comissão.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou alterar a sua deliberação de 03/07/2018, relativamente à constituição da Comissão de Vistorias de Equipamentos para Funcionamento de Espetáculos de Natureza Artística, passando a mesma a ser constituída pelos seguintes elementos: Eng.º Reginald Gernay Cardoso, que passa para membro efetivo da Comissão, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Eng.º Luis Gomes Cutelo ou pelo Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, passando este a integrar a referida Comissão. A ata foi provada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - PRÉDIO EM RUÍNAS / RUA MARQUES DE POMBAL – N.º 106 – CIDADE DE CANTANHEDE / AMADEU GONÇALVES TEIXEIRA, MARIA DO CÉU AUXILIAR TEIXEIRA, FERNANDA GONÇALVES TEIXEIRA DE ALMEIDA E SILVA, ADELINA GONÇALVES TEIXEIRA, MARIA DO CARMO PIRES ALVES COELHO TEIXEIRA, HERANÇA DE LUZIA DE JESUS, HERANÇA DE MARIA DE JESUS E HERANÇA DE ANTÓNIO DE MIRANDA PEDRO:-**

o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 16/07/2019 ao prédio em ruínas sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 106, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Amadeu Gonçalves Teixeira, Maria do Céu Auxiliar Teixeira, Fernanda Gonçalves Teixeira de Almeida e Silva, Adelina Gonçalves Teixeira, Maria do Carmo Pires Alves Coelho Teixeira, Herança de Luzia de Jesus, Herança de Maria de Jesus e Herança de António de Miranda Pedro,

do seguinte teor: 1. As construções situadas no local identificado em epígrafe, encontram-se devolutas, em mau estado de conservação e/ou parcialmente em ruína – não apresentando parte das mesmas (assim como parte do logradouro), condições de segurança/salubridade para realização de visita interior; 2. A construção principal de rés-do-chão e 1º andar (confinante com a Rua Marquês de Pombal) é constituída por paredes resistentes de alvenaria, elementos de betão, pavimentos e cobertura em estrutura de madeira, sendo esta última revestida com material cerâmico - apresenta-se devoluta e em mau estado geral de conservação. 3. A construção principal de rés-do-chão (confinante com a Rua Marquês de Pombal) é constituída por uma estrutura de paredes resistentes, pavimentos e cobertura em estrutura de madeira, sendo esta última revestida a material cerâmico – apresenta-se devolutas e em estado de ruína (cobertura colapsada no seu interior); 4. As paredes estruturais das construções principais não apresentam sinais de fissuração evidentes, conforme documentado no relatório fotográfico anexo, não se deslumbrando, portanto, à data da visita riscos evidentes de desmoronamento sobre a via pública (colapso estrutural). 5. O logradouro posterior visitável (contíguo à construção de maior volumetria) encontra-se coberto de vegetação infestante (assim como parte das construções existentes) – potencial foco de insalubridade. 6. O logradouro posterior contíguo à construção de menor volumetria, não apresenta condições de proceder à visita, tendo-se, no entanto, averiguado que estaria em condições idênticas ao visitado. 7. Da análise efetuada pode-se concluir que aparentemente as construções observadas não apresentam ameaça de ruína sobre a via pública. Contudo, constata-se já o colapso parcial das construções secundárias (posteriores à principal). Verificou-se ainda que a fachada principal apesar das fissuras documentadas no relatório fotográfico anexo, apresenta uma razoável estabilidade estrutural, não evidenciando à data da visita, risco evidente de colapso sobre a via

pública; 8. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Obras de consolidação de fachadas e coberturas (incluindo beirados) das construções existentes e posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total/parcial com consequente remoção de resíduos; b) Limpeza de vegetação espontânea infestante existente e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 9. Na vistoria estiveram presentes vários representantes / proprietários do prédio.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Amadeu Gonçalves Teixeira, Maria do Céu Auxiliar Teixeira, Fernanda Gonçalves Teixeira de Almeida e Silva, Adelina Gonçalves Teixeira, Maria do Carmo Pires Alves Coelho Teixeira, Herança de Luzia de Jesus, Herança de Maria de Jesus e Herança de António de Miranda Pedro, comproprietários do prédio em ruínas sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 106, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, procederem à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**28 - HABITAÇÃO EM RUÍNAS / RUA DO CRUZEIRO - POCARIÇA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / FRANCISCO DE FIGUEIREDO**

**CASTILHO**:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 16/07/2019 da habitação em ruínas sita na Rua do Cruzeiro,

no lugar da Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Francisco de Figueiredo Castilho, do seguinte teor: "O imóvel identificado como habitação em ruína situado no local identificado em epígrafe e alvo da presente diligência, já se encontrava devidamente intervencionado à data da vistoria - parcialmente demolido e limpo. 2. O imóvel terá sido sujeito a uma demolição parcial encontrando-se parte das paredes mantidas (e devidamente consolidadas), apresentando-se ainda o logradouro/terreno devidamente limpo e vedado, conforme documentado no relatório fotográfico anexo. 3. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Monitorização regular do estado de conservação/estabilidade das paredes mantidas; b) Manutenção regular do logradouro/terreno, de modo a continuar a garantir as adequadas condições de salubridade (evitando designadamente a proliferação de vegetação espontânea infestante e pragas). 4. Na vistoria estive presente o proprietário do prédio." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Francisco Figueiredo Castilho, proprietário do prédio em ruínas sito na Rua do Cruzeiro, no lugar da Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Monitorização regular do estado de conservação/estabilidade das paredes mantidas; b) Manutenção regular do logradouro/terreno, de modo a continuar a garantir as adequadas condições de salubridade (evitando designadamente a proliferação de vegetação espontânea infestante e pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das*

*Freguesias de Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**29 - PROCESSO N.º 1062/2019 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA DA GRAÇA -  
LOTE N.º 7 – CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
CANTANHEDE E POCARIÇA / BRUNO DANIEL NUNES DOMINGOS E OUTRA:-** a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/08/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: O processo em apreço refere-se ao licenciamento de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Loteamento: Área do terreno: 615m<sup>2</sup>; Área de Implantação - habitação: 150.00 m<sup>2</sup>; Área de Implantação do anexo. Lot.: 30.00m<sup>2</sup>. Área construção da Habitação: 400.00 m<sup>2</sup>, Área de construção do Anexo: 30.00m<sup>2</sup>: Projeto: Área do terreno: 615m<sup>2</sup>: Área de implantação da habitação:138.44m<sup>2</sup>; Área de implantação do anexo: 30.00m<sup>2</sup>; Área construção da Habitação: 138.44 m<sup>2</sup>; Área e Construção do anexo: 30.00m<sup>2</sup>; Área total de Construção (projeto): 168.44m<sup>2</sup>. 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). 4. Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Alvará de Loteamento 1/2014 de 19 de junho. Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o reg.º 1/2014 de 19.06). Informe-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, n.º de pisos e uso previsto (habitação e anexos) se considerarmos a ampliação de implantação na razão de 3% conforme exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE, devendo o processo ser aprovado por deliberação camarária. Acessibilidade (Dec. Lei n.º 163/2006): Nada a

assinalar. Foi apresentada ficha de Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n.º 220/2008, alterado pelo Dec Lei n. 224/15): 1.ª Categoria de risco. 5. Proposta de decisão: Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: Implantação (habitação): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200 (folha 59); Cota de soleira: de acordo com o plano de acessibilidades a entregar numa peça desenhada corrigida aquando a entrega dos PES; Muros: o muro de vedação deverá desenvolver-se de acordo com as peças desenhadas. Os RCD, que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser por uma guia, de forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da Câmara Municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt. 6. Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: - Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica. - Projeto com a demonstração do cumprimento do REH, e/ou RECS, incluindo pré-certificado SCE; - Projeto do Condicionamento Acústico; - Projeto da Rede de Instalação de Gás, Decreto-lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, devidamente certificado por entidade acreditada. - Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações (Dec. Lei 123/2009, de 21/05); Ficha eletrotécnica, acompanhada com termo de responsabilidade do projeto de instalação elétrica ou termo de responsabilidade pela execução da instalação

elétrica; Projeto de Segurança Contra-Riscos de Incêndio, aprovados pelo ANPC se 3ª ou 4ª categoria de risco; - Projetos de Redes Domésticas de Águas, Esgotos e Águas Pluviais; - Projeto de Ascensores condições de segurança (dec-Lei n.º 295/98, de 22 de setembro, art.º 5º); Projeto de arranjos exteriores.” Em 06/08/2019 a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir o projeto nos termos da informação. O processo deverá ser submetido à aprovação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 1062/2019, referente ao licenciamento de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação na Rua da Graça, Lote n.º 7, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

**30 - PROCESSO N.º 1025/2015 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO,**

requerimento entrado nos serviços em 06/07/2015, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 1025/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/08/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no ponto 1.3 do art.º 9º do RMTEU a Associação está isenta do pagamento das taxas no valor de 410,11€”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida do Escoural e Barrins de Baixo do pagamento das taxas previstas*

no referido Regulamento, no valor de 410,11€, devidas no âmbito do processo de obras n.º 1025/2015. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - PROCESSO N.º 1679/2018 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR,** requerimento entrado nos

serviços em 10/12/2018, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 1679/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/08/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O pedido de isenção do pagamento de taxas no valor de 1.824,60 €, tem enquadramento no ponto 1.3 do art.º 9º do RMTEU”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Comissão de Melhoramentos de Vilamar do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 1.824,60€, devidas no âmbito do processo de obras n.º 1679/2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**32 - EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / EM GANDARA DE BAIXO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / DE AMÍLCAR DOS SANTOS CUNHA,** requerimento entrado nos Serviços em 07/08/2019, solicitando a

emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Gândara de Baixo, União das Freguesias de Portunhos e Outil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/08/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Conforme informação prestada em 06/06/2006, pelo Gabinete Jurídico, informo que não compete à Câmara Municipal pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade ou ampliação de número de compartes de

prédios rústicos em escrituras de partilhas por óbito. Face ao referido é de indeferir o pedido de certidão solicitado, devendo ser certificado nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou indeferir o pedido de certidão solicitado, uma vez que, não compete à Câmara Municipal pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos em escrituras de partilhas por óbito, mandado certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / EM CABREIRAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO / DE ANA MARIA DE JESUS ARROMBA**

**JORGE**, requerimento entrado nos Serviços em 14/08/2019, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Cabreiras, em Sepins, União das Freguesias de Sepins e Bolho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/08/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 1.180,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4873, da Freguesia de Sepins e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 19/08/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de certificar em conformidade após aprovação em reunião da Câmara Municipal. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do

*Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Sr.ª Ana Maria de Jesus Arromba Jorge, referente a um prédio sito em Cabreiras, no lugar de Sepins, na União das Freguesias de Sepins e Bolho, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 4873 e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 4040/20091126, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE AGOSTO A 3 DE SETEMBRO**

**DE 2019**:- a Sr.ª Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de agosto de 2019 a 3 de setembro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:00 horas a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----